



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 005/2026 – COD. CIDADES: 2026.038L0200001.01.0005

Processo Administrativo nº 000142/2026

A Câmara Municipal de Jaguaré/ES

torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Ato da Mesa nº 004/2023, bem como com as condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no respectivo Edital.

O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

Área Requisitante: **Setor de Identidade/CAC da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES**

Servidor Responsável pela elaboração do ETP: **Graicy Kelly da Silva Cocco**

Área Técnica: **Setor de Identidade/CAC o**

Servidor Responsável pela área Técnica: **Vanilda Transpadini**

2. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kit de identificação biométrica composto por equipamentos para captura de imagem facial, impressões digitais e assinatura manuscrita, incluindo módulo cenário fotográfico, iluminação, suportes, acessórios, SDKs, dispositivos de segurança e integração compatível com o sistema de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, visando à coleta biométrica com qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kit de identificação biométrica



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

composto por equipamentos destinados à captura de imagem facial, impressões digitais e assinatura manuscrita, incluindo módulo cenário fotográfico, iluminação, suportes, acessórios, SDKs, dispositivos de segurança e integração compatível com o sistema de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir maior segurança, autenticidade, confiabilidade e padronização nos procedimentos de identificação biométrica realizados no âmbito administrativo e institucional da Câmara Municipal, especialmente em atividades que demandam validação segura da identidade dos usuários, servidores, agentes públicos e demais envolvidos nos serviços prestados pela Câmara Municipal da Jaguaré/ES.

Ressalta-se que a utilização de solução tecnológica composta por equipamentos biométricos modernos e compatíveis com os padrões utilizados pelos órgãos oficiais de identificação possibilita a captura de dados biométricos com elevado nível de qualidade, precisão e integridade, reduzindo riscos de inconsistências cadastrais, fraudes, falhas operacionais e problemas relacionados à identificação civil dos usuários atendidos.

Destaca-se, ainda, que a contratação busca assegurar a conformidade técnica e operacional dos equipamentos com os padrões exigidos pelos sistemas utilizados pelo Instituto de Identificação, permitindo adequada integração tecnológica, interoperabilidade dos dados biométricos e atendimento às normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança da informação e confiabilidade dos registros coletados.

A aquisição dos equipamentos também contribuirá para a modernização administrativa dos procedimentos internos da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade nos atendimentos, melhoria na qualidade da coleta biométrica, padronização dos processos operacionais, otimização das rotinas administrativas e fortalecimento dos mecanismos de controle, segurança e rastreabilidade das informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, segurança, modernização administrativa e interesse público, permitindo à Administração Pública utilizar recursos tecnológicos adequados para aprimorar seus serviços, promover maior confiabilidade nos procedimentos de identificação e assegurar melhores condições operacionais para execução das atividades institucionais.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para garantir a adequada estruturação tecnológica dos serviços de identificação biométrica, assegurando eficiência operacional, segurança dos dados, conformidade técnica, modernização administrativa e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021, como medida essencial para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, promovendo segurança, eficiência, confiabilidade e adequação tecnológica nos procedimentos de identificação biométrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| Item | Lote | Unidade | Quantidade | Descrição |
|------|------|---------|------------|--|
| 01 | 01 | UND | 01 | Hardware de captura de imagem de face, flash e acessórios, contendo: a) sensor de captura de imagem tipo CCD (Charge Coupled Device) ou CMOS (Complementary Metal-Oxide Semiconductor); b) sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância máxima de 120 cm, apresente, no mínimo, 120 pixels efetivos (não interpolados) entre os olhos, a fim de atender às normas ICAO 9303 e ISO 19794-5; c) controle personalizado de ISO de 100 (ou menos) a 1500 (ou superior); d) lentes de vidro com foco de objetos ou pessoas entre as distâncias de 50 centímetros a 120 centímetros afastadas da câmera; e) balanço de branco (White Balance) automático e personalizado; f) interface de comunicação e alimentação via cabo USB 2.0 ou superior, com no mínimo 18 centímetros de comprimento; g) o cabo de comunicação e alimentação deverá ser resistente e possuir conectores que evitem quebras ou rupturas prematuras; h) geração de arquivos de imagem nos formatos JPEG, PNG, RAW (não proprietário) e/ou JPEG2000; i) compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11; j) fabricação em material resistente a impactos e corrosões; k) resolução mínima de fotografia de 10 MP; l) controle e operação via SDK, incluído na compra; m) integração com o software de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons; n) peso máximo de 800 g, considerando os acessórios (flash e suporte); o) sistema de iluminação/flash posicionado de forma a evitar sombras na face, independentemente das interferências de iluminação externa; p) temperatura da lâmpada de 5500K; q) acessórios compostos por: 1. haste com ajuste de altura entre 19 cm e 47 cm a partir da superfície de apoio e inclinação vertical de até 90° e horizontal de até 360°, permitindo ainda utilização com suporte do tipo tripé com variação de altura de até 1,80 m ou superior; 2. suporte tipo sargento, permitindo utilização em diversos tipos de mesas com abertura mínima de 5 cm; 3. cabo e trava de segurança para impedir a remoção indevida do conjunto. |
| 02 | 01 | UND | 01 | Hardware de captura de impressões digitais – 2 dedos simultâneos a) Captura da impressão digital no modo rolado e pousado, com suporte de captura de 2 (dois) dedos simultâneos em modo pousado e 1 (um) dedo no modo rolado; b) Tecnologia LES (light emitting sensor) – tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz; c) Resolução de 500 (quinhentos) dpi (dots per inch); d) Formatos de imagens geradas pelo dispositivo: no mínimo BMP, WSQ, JPG e PNG; e) Captura com taxa mínima de quadros >10 FPS, pousado e rolado; f) Transferência de dados e alimentação do equipamento via Interface Bus Serial Universal (USB 2.0 ou superior); g) Cabo de interface USB com comprimento mínimo de 180 cm (cento e oitenta centímetros); h) Suporta de maneira operacional temperaturas de 0 °C a 50°C; i) Compatível com o sistema operacional Windows 10 e superior; j) Presente na lista de produtos certificados pelo FBI para IAFIS – Apêndice F, disponível em: https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl ; k) Análise de imagem padrão NFIQ, utilizando algoritmo disponibilizado pelo NIST; l) Ativação de captura via aplicação; m) Deverá possuir integração com o software de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons. |



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

| | | | | |
|----|----|-----|----|--|
| 03 | 01 | UND | 01 | <p>Hardware de captura de assinatura manuscrita a) Display LCD nas medições mínimas de 95 x 55 mm (noventa e cinco milímetros por cinquenta e cinco milímetros), em revestimento rígido, permitindo a visualização da assinatura no próprio equipamento; b) Resolução mínima de 600 DPI; c) Capacitado para operação com caneta sem bateria e sem fio; d) Caneta inclusa, com corda de fixação; e) Velocidade mínima de leitura da caneta: 200 pontos por segundo (não- interpolado); f) Transferência de dados e alimentação do equipamento via 01Interface Bus Serial Universal (USB 2.0 ou superior), com cabo de no mínimo 1,70m; g) SDK e acessórios necessários para instalação; h) Deverá possuir integração com o software de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons.</p> |
| 04 | 01 | UND | 01 | <p>Módulo cenário a) Suporte metálico reforçado, com banqueta integrada e painel de fundo; b) Rigidez no material utilizado, que não irá deformar; c) Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança para a banquetta e painel de fundo. d) Painel de fundo, ajustável na altura e confeccionado em material rígido, branco reflexivo, delimitado por bordas de alumínio. e) Produz fotos com fundo branco com o uso de flash frontal. f) Permite o acesso de cadeirantes. Preparado para o uso do flash. g) Confeccionado em material resistente a oxidação, alumínio, na cor preta; h) Peso de no máximo 10 (dez) quilogramas; i) Assento para o usuário com posicionamento seguindo tais características: a. 45 (quarenta e cinco) cm de altura do chão; b. Suporte de até pelo menos 200 (duzentos) quilogramas; c. Assento com mecanismo em dois estados possíveis, montado e desmontado; d. Estabilidade em estágios intermediários, mesmo com imperícia do operador da montagem; e. Trava de segurança garantindo que o assento montado permaneça estável e seguro, promovendo utilização sem risco de acidentes para o usuário; f. Segurança para que usuários com deficiência ou mobilidade reduzida possam se posicionar de maneira segura e adequada às exigências da coleta de imagem da face; j) Painel de fundo (cenário): a. Superfície que não irá gerar brilho ou padrões (texturas, padrões, etc.) na foto final, onde na utilização conjunta com a câmera e o sistema de iluminação seja gerada uma imagem sem sobras e com o fundo branco; b. Dimensões internas mínimas de: 65 cm de largura ± 5 cm x 85 cm de altura ± 5 cm, delimitadas por borda preta 1,5 cm de largura ± 0,5 cm; c. Altura ajustável no painel e trava de segurança para garantir que não ocorra queda dele seja por imperícia do operador ou quaisquer outros movimentos do usuário a ser cadastrado; d. Painel de fundo com face em branco reflexivo, resultando em uma foto capturada com imagem dispondo de um fundo totalmente branco, limpo e sem sombras; k) Duas peças separáveis, painel e assento; l) Juntas, as peças montadas compõem o cenário de forma única; m) Sem peças presas por cabos ou fios; n) Embalagem para acomodar o módulo contendo alça para facilitar o transporte com as mãos ou no formato de mochila.</p> |

4.1 Nenhum item será adjudicado com valor superior ao estimado previsto neste Termo de Referência.

4.2 A execução do objeto compreende o fornecimento de kit de identificação biométrica composto por hardware de captura de imagem facial, hardware de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

captura de impressões digitais, hardware de captura de assinatura manuscrita e módulo cenário fotográfico, incluindo todos os equipamentos, acessórios, dispositivos, suportes, SDKs, softwares necessários à integração e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer indício de uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade, segurança e compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.

4.4 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

4.5 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, cabos, suportes, dispositivos de segurança, SDKs, drivers, softwares e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada.

4.7 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, situada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, CEP 29.950-000, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 08h às 14h, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento.

4.8 A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos possuam compatibilidade operacional com os sistemas utilizados pelo Instituto de Identificação, especialmente com o software de captura fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons.

4.9 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a configuração inicial, integração e testes de funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem defeitos, falhas, vícios, incompatibilidades ou desconformidades com



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

as especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.11 Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com os padrões técnicos exigidos pelas normas ICAO 9303, ISO 19794-5, certificações do FBI – IAFIS Apêndice F, quando aplicável, e demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

4.12 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.13 A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima dos equipamentos pelo período estabelecido pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4.14 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.15 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais técnicos, guias de instalação, mídias, licenças, drivers, SDKs e demais materiais necessários à correta utilização e operação dos dispositivos.

4.16 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e componentes fornecidos sejam compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11, bem como plenamente integráveis aos sistemas utilizados pela Administração.

4.17 Os custos com transporte, frete, seguro, configuração, testes, mão de obra, tributos, encargos, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.18 A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança da informação, compatibilidade tecnológica e demais exigências aplicáveis ao objeto contratado.

4.19 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, vícios, incompatibilidades ou irregularidades na execução do objeto contratual.

4.20 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, conformidade técnica, compatibilidade operacional e pleno funcionamento da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

4.21 O não cumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou das obrigações contratuais, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PROROGAÇÃO

5.1 A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que valerá também para a garantia dos itens adquiridos.

5.3 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos seus quantitativos e valores, observados os limites legais e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após análise das soluções disponíveis no mercado, identificou-se como mais vantajosa para a Administração a contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos de captura biométrica e acessórios destinados à coleta de dados biográficos e biométricos, compreendendo hardware de captura de imagem facial, hardware de captura de impressões digitais, hardware de captura de assinatura manuscrita e módulo cenário para identificação civil.

A avaliação das alternativas disponíveis considerou critérios técnicos e econômicos de forma integrada, observando não apenas o custo inicial da contratação, mas também aspectos relacionados à confiabilidade operacional, compatibilidade tecnológica, durabilidade dos equipamentos, qualidade da captura biométrica, suporte à integração sistêmica, segurança das informações coletadas e atendimento às normas técnicas aplicáveis ao processo de identificação civil.

Foram analisadas as especificações técnicas dos equipamentos disponíveis no mercado, especialmente quanto à capacidade de captura de imagem facial em conformidade com os padrões ICAO 9303 e ISO 19794-5, resolução e qualidade de imagens biométricas, compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Administração, integração com o software de captura empregado pelo Instituto de Identificação, fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons, bem como a robustez



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

construtiva dos equipamentos e a adequação para utilização contínua em ambiente institucional.

Dentre as alternativas examinadas, destacou-se a solução composta por equipamentos biométricos integrados e compatíveis com os sistemas oficiais de identificação civil, apresentando melhor equilíbrio entre qualidade técnica, desempenho operacional e custo-benefício, demonstrando plena compatibilidade com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré.

A solução escolhida proporciona vantagens operacionais relevantes, especialmente quanto à padronização da coleta biométrica, melhoria da qualidade das imagens e impressões digitais capturadas, redução de falhas operacionais, maior agilidade no atendimento ao público e conformidade com os requisitos técnicos exigidos pelos órgãos responsáveis pela identificação civil.

Além disso, os equipamentos selecionados possuem características que favorecem a durabilidade, mobilidade e segurança operacional, incluindo sistemas de iluminação adequados para eliminação de sombras na captura facial, dispositivos de captura biométrica certificados, integração via SDK, compatibilidade com sistemas Windows 10 e Windows 11 e estrutura física resistente para utilização contínua.

A solução também apresenta benefícios futuros para a Administração, permitindo maior eficiência nos procedimentos de identificação, padronização tecnológica, redução de inconsistências nos cadastros biométricos e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Dessa forma, com base na análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a solução proposta se apresenta como a mais adequada e viável para atender às necessidades atuais e futuras da Administração, reunindo requisitos de eficiência, confiabilidade, segurança, compatibilidade tecnológica, economicidade e aderência às normas técnicas aplicáveis ao processo de identificação biométrica.

Sendo assim, a modalidade de licitação mais adequada para a presente contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado mediante a realização de pregão eletrônico,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

adotando-se como **critério de julgamento o menor preço por lote único**, sendo a disputa restrita à participação de ME/EPP/equiparadas, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente Pregão Eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

8.2.2 Será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Habilitação Jurídica

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionado à verificação de autenticidade;

8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido;

8.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no registro da matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.8 Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente;

8.4.9 O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.5 Regularidade Cadastral

8.5.1 A comprovação da inscrição estadual ou municipal poderá, quando cabível, ser realizada mediante apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso constante do documento, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 A empresa licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica e atendimento às exigências deste Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

8.7.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para fornecimento de equipamentos e soluções de captura biométrica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

8.7.3 Declaração de que dispõe de infraestrutura técnica adequada, incluindo equipamentos, softwares, SDKs, dispositivos e equipe técnica qualificada, aptos ao fornecimento, configuração e integração da solução de identificação biométrica, observando os padrões técnicos, requisitos de segurança da informação e normas aplicáveis à coleta biométrica e identificação civil;

8.7.4 Declaração de que o fornecimento, configuração e integração da solução de identificação biométrica serão executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança da informação e requisitos técnicos de identificação civil, assegurando a integridade, autenticidade, confidencialidade e disponibilidade das informações biométricas coletadas.

8.8 Declarações

8.8.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

8.8.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.8.3 Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como de que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.8.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.8.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

outras normas específicas;

8.8.6 No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.7 No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.8.8 Declaração de que está ciente sobre a observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e alterações posteriores, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, salvo por obrigação legal ou regulatória;

8.8.9 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.8.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.8.11 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.12 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

8.8.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8.9 Compatibilidade com Sistemas Oficiais. Os equipamentos fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas oficiais utilizados pela Polícia Científica do Estado do Espírito Santo e com o software de captura empregado pelo Instituto de Identificação, em razão do termo de cooperação mantido com esta Câmara Municipal para execução dos serviços de identificação civil, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que comprovem tecnicamente a compatibilidade exigida.

Serão aceitos equipamentos, componentes ou soluções tecnológicas equivalentes ou superiores às especificações descritas neste Termo de Referência, desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais, de desempenho, qualidade, interoperabilidade e compatibilidade com os sistemas e a infraestrutura tecnológica atualmente utilizados pelo Instituto de Identificação, cabendo à licitante comprovar, mediante documentação técnica idônea, o atendimento a tais requisitos.

A equivalência ou superioridade será aferida pela Administração com base em critérios técnicos objetivos, podendo ser exigidos catálogos, manuais, certificações, declarações do fabricante ou outros documentos aptos à demonstração da compatibilidade e do desempenho exigidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, situada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré/ES, CEP: 29.950-000, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 08h às 14h.

9.2 O fornecimento compreende a entrega, configuração, integração, testes



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

operacionais e disponibilização de todos os equipamentos, acessórios, cabos, suportes, softwares, SDKs e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

9.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em embalagens apropriadas e acompanhados de manuais, drivers, licenças, certificados e demais documentos técnicos necessários à operação.

9.4 A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade e integração dos equipamentos com o software de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons, responsabilizando-se integralmente pela correta interoperabilidade da solução.

9.5 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo os requisitos de resolução, captura biométrica, iluminação, compatibilidade operacional, conectividade, ergonomia, segurança e certificações exigidas.

9.6 A CONTRATADA será responsável por toda a logística de transporte, descarregamento, montagem, configuração e testes operacionais dos equipamentos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.7 Todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive frete, tributos, seguros, mão de obra, hospedagem, deslocamento, integração, licenciamento, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.8 Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos biométricos, às soluções de captura de imagem e identificação civil, bem como os padrões exigidos pelo Instituto de Identificação e pela legislação vigente.

9.9 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, inclusive por falhas ou defeitos de fabricação, incompatibilidade operacional, perda de dados ou mau funcionamento dos equipamentos.

9.10 O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo a CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

promover sua substituição ou correção às suas expensas.

9.11 O objeto será recebido da seguinte forma:

9.11.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e análise preliminar da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.11.2 Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após a verificação do funcionamento dos equipamentos, realização de testes operacionais, integração com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE e comprovação do atendimento integral das especificações técnicas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório;

9.11.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Serão observados, no recebimento dos equipamentos, os seguintes critérios:

9.12.1 Conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

9.12.2 Funcionamento adequado dos equipamentos e acessórios;

9.12.3 Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11;

9.12.4 Integração funcional com o software utilizado pelo Instituto de Identificação;

9.12.5 Ausência de defeitos, avarias, falhas ou desconformidades;

9.12.6 Regularidade das certificações e requisitos técnicos exigidos;

9.12.7 Entrega integral de cabos, suportes, acessórios, SDKs, drivers, licenças e demais componentes necessários ao funcionamento da solução;

9.12.8 Qualidade da captura biométrica, da captura facial, da captura de assinatura e do funcionamento do módulo cenário.

9.12.9 Compatibilidade, integração e pleno funcionamento dos equipamentos com o software de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons.

9.13 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

9.14 A não substituição ou correção dos equipamentos no prazo estabelecido caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9.15 Serão glosados os valores correspondentes aos equipamentos não entregues, entregues parcialmente, defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.16 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

9.17 A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima dos equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas operacionais e substituição de componentes defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.18 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e promover os reparos ou substituições necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

9.19 Somente serão aceitos os equipamentos fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora e com a legislação vigente.

9.20 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, instalados e atestados pelo fiscal do contrato.

9.21 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.22 Em caso de irregularidades não sanadas, a Administração adotará as medidas cabíveis, incluindo o registro formal da ocorrência, aplicação das sanções administrativas e demais providências previstas na legislação vigente.

9.23 A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, acessórios e componentes fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios, incompatibilidades técnicas e substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

10.1 Das Obrigações da Contratada

- a) Fornecer, entregar, montar, instalar, configurar e disponibilizar os equipamentos em perfeita condição de funcionamento, observando rigorosamente as especificações, características técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, cabos, suportes, softwares, SDKs, drivers e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução;
- d) Assegurar a compatibilidade e integração dos equipamentos com o software de captura utilizado pelo Instituto de Identificação, fornecido pela empresa Thomas Greg & Sons;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações, notificações e eventuais reclamações relacionadas à execução contratual;
- f) Não subcontratar ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, descarregamento, configuração, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- h) Observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas, os padrões de qualidade, segurança e certificações exigidos para os equipamentos biométricos e de captura;
- i) Responsabilizar-se perante os órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- j) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por defeitos, falhas operacionais, incompatibilidades técnicas ou vícios dos equipamentos fornecidos;
- k) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

componentes fornecidos, contados do recebimento definitivo, promovendo os reparos, substituições ou correções necessárias sem ônus para a CONTRATANTE;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.2 Das Obrigações do Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

i) Aplicar as sanções cabíveis.

j) A contratante deverá comunicar a contratada através de ordem de fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias antes do fornecimento dos itens.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, aos quais compete:

a) Emitir Ordens de Fornecimento;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.2 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados e/ou fornecimento dos itens, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços e/ou fornecimento.

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA à Câmara, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, após a devida medição e atesto pelo fiscal do contrato.

Os documentos, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva apresentação.

12.1.1 Após o prazo acima referido, será devida multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,0033 \times ND$$

Onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.1.2 – Critérios de Recebimento e Atesto

O recebimento do objeto será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos, acessórios, componentes, softwares, SDKs e demais itens fornecidos, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento definitivo, serão verificados:

- a) o fornecimento integral dos equipamentos e acessórios constantes do objeto contratado;
- b) o pleno funcionamento dos dispositivos de captura biométrica;
- c) a compatibilidade e integração com o software de captura utilizado pelo Instituto de Identificação;
- d) a realização da configuração e testes operacionais;
- e) a conformidade das especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, após a realização das verificações e testes necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

12.1.3 – Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

Somente serão pagos os equipamentos, componentes e serviços acessórios efetivamente entregues, instalados, configurados e aceitos pela CONTRATANTE, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou qualquer outra circunstância impeditiva ao pagamento, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

12.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes da proposta apresentada, bem como o número da contratação, descrição do objeto, valores unitários e valor total.

12.4 Qualquer alteração no contrato social, ato constitutivo ou estatuto da CONTRATADA deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante apresentação da documentação pertinente, para apreciação da autoridade competente.

12.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais.

12.6 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direto e indireto do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência

13.3 Na aplicação das sanções será considerada:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13.6 Por fim, todas as infrações e sanções administrativas serão regidas e amparadas pela Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para estimar o valor da contratação dos itens objeto deste Termo de Referência, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados, considerando as especificações detalhadas dos itens objetos deste termo de referência.

As cotações obtidas indicam uma média de R\$ 29.644,50 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2026, nas classificações apresentadas abaixo:

Órgão: 190 – CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Unidade Orçamentária: 21 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0039 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 3.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE

Elemento Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENENTE

Subelemento Despesa: 44905219000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

DE DADOS

Fonte de Recurso: 150000009999 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

16. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, LEI Nº 14.133/2021).

16.1 A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de equipamentos eletrônicos, utilização de componentes elétricos e eletrônicos, geração de resíduos tecnológicos e descarte futuro de materiais utilizados na solução biométrica.

16.2 Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais identificados são:

- a) geração de resíduos eletrônicos decorrentes da substituição ou descarte de equipamentos e componentes;
- b) consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos;
- c) utilização de materiais plásticos, metálicos e componentes eletrônicos na fabricação dos dispositivos;
- d) eventual descarte inadequado de cabos, acessórios, embalagens e peças eletrônicas.

16.3 Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá:

- a) fornecer equipamentos novos, de boa qualidade, com maior vida útil e eficiência operacional;
- b) observar as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte e descarte de resíduos eletrônicos;
- c) realizar o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes ou materiais eventualmente substituídos durante o período de garantia;
- d) adotar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) fornecer equipamentos fabricados em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- f) orientar para que eventual descarte futuro dos equipamentos seja realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente.

16.4 A contratação não possui potencial impacto ambiental elevado, tendo em vista que os equipamentos serão utilizados em ambiente administrativo, com baixa geração de resíduos e sem emissão significativa de poluentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

16.5 A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eletrônicos, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual.

16.6 Ao final da vida útil dos equipamentos ou em caso de descontinuidade de sua utilização, a Câmara Municipal de Jaguaré/ES realizará o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, acessórios e demais materiais relacionados ao objeto, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos eletrônicos.

17. ANEXOS

Este Termo de Referência é o anexo I ao Edital.

Richard Santana Silva
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Jaguaré – ES, data da assinatura digital.

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES